



18 DE MARÇO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 77/2025



**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE INGÁ E REGIÃO -
ITACOOP**

Endereço - Rua Floriano Peixoto, 997
CEP: 58.380-000 - Ingá - Paraíba - Brasil
CNPJ: 12.913.661/0001-97

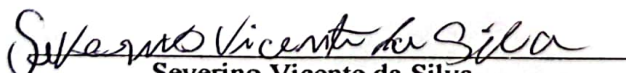
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O presidente da ITACOOP - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE INGÁ E REGIÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA os cooperados, que nesta data somam-se 57 (cinquenta e sete) cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais, para participarem da Assembleia Geral Ordinária que se realizará na Sede da ITACOOP, com o endereço na Rua Floriano Peixoto, 997, Estação - CEP: 58.380-000 - Ingá - Paraíba - Brasil, no dia 31 de março de 2025. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á em primeira convocação às 08 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, às 09 horas, em segunda convocação com a presença de metade mais um dos associados e às 10 horas, em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem e seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Prestação de contas do Conselho de Administração exercício de 2024 com Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de Gestão, b) Balanço Geral, c) Demonstrativos das Sobras;
2. Destinação das sobras;
3. Eleição do Diretor de Comércio;
4. Eleição do Conselho Fiscal;
5. Quaisquer assuntos de interesse social.

Nota: Declara-se para efeito legal e estuário o número 57 (cinquenta e sete) cooperados nesta data.

Ingá, 17 de março de 2025


Severino Vicente da Silva
Diretor Presidente



18 DE MARÇO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 77/2025

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de Veículos utilitário 4x4 destinados a atender as demandas operacionais e administrativas do município de Ingá – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.200 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 1002 2002 OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL – 3.1.90.04 01 1.500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – 3.3.90.39 01 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 20.600 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 1002 1035 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS/MOTO PARA SECRETARIA – 3.3.90.39 01 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 20.700 SEC MUN DE FINANÇAS – 04 123 1002 2017 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE FI – 20.800 SEC MUN AGRIC, PESCA E AGRIC FAMILIA – 20 606 2005 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.900 SEC MUN DE EDUCAÇÃO – 12 122 2001 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS – 12 361 2001 2029 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE – 12 361 2001 2030 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDE 0 12 361 2001 2032 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL – 21.000 SEC MUN DE ESPORTE E TURISMO – 27 812 2004 2039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO – 21.100 FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC MUN DE SAÚDE – 10 122 2002 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE – 10 301 2002 2043 MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: OUTROS PROGRAMAS – 10 301 2002 2044 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE – FMS – 10 301 2002 2045 MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA (PAB – 10 304 2002 2049 MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 21.200 SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA – 21.300 SEC MUNIC DE RECURSOS HÍDRICOS – 21.400 SEC DE ASSIST SOCIAL – 08 241 2003 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASSIST AO IDOSO – 08 242 2003 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASSIST A PESSOAS DEFICIENTES – 08 243 2003 2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – 21.410 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 2003 2060 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD-BF – 08 244 2003 2061 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS – 21.600 SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE – 21.700 SEC MUNIC DE TRANSPORTES – 26 782 1002 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES – 21.800 SEC MUNIC DE COMPRAS – 21.900 SEC MUNIC DE COMUNICAÇÃO – VIGÊNCIA: até 17/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00056/2025 - 17.03.25 - JRAC DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 205.440,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de fornecimento de Água mineral e Gás liquefeito em atendimento as demandas operacionais do Município de Ingá – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.201 GABINETE DO PREFEITO 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 00.203 SECRETARIA DE FINANÇAS 00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação 12 361 0003 2010 Manutenção de Outros Programas FNDE 12 366 0003 2013 Alfabetização de Jovens e Adultos 12 361 0003 2101 Manutenção do Ensino Fundamental 12 365 0003 2102 Manutenção da Educação Infantil 12 361 0102 2106 Manutenção da Merenda Escolar 00.207 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 04 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos 00.208 SECRETARIA DA AGRICULTURA 20 122 0009 2030 Manutenção da Secretaria de Agricultura 00.209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 0009 2034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13 122 0004 2040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas Cras e Creas 08 244 0008 2032 Manutenção de Programas de Assistência à Comunidade 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO – 21.100 FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC MUN DE SAÚDE – 10 301 2002 2044 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE – FMS – 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00053/2025 - 17.03.25 - LUCAS PABLO DE OLIVEIRA SILVA - R\$ 76.000,00; CT Nº 00054/2025 - 17.03.25 - JOSECI DE BARROS DA SILVA - R\$ 105.828,00.



18 DE MARÇO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 77/2025

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que objetiva: Locação de Veículos utilitário 4x4 destinados a atender as demandas operacionais e administrativas do município de Ingá – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JRAC DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 205.440,00.

Ingá - PB, 17 de Março de 2025
JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em locação de veículos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 4 RODAS LOCADORA LTDA - R\$ 339.960,00.

Ingá - PB, 13 de Fevereiro de 2025
JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que objetiva: Registro de Preços para possível contratação de fornecimento de Água mineral e Gás liquefeito em atendimento as demandas operacionais do Município de Ingá –PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JOSECI DE BARROS DA SILVA - R\$ 105.828,00; LUCAS PABLO DE OLIVEIRA SILVA - R\$ 76.000,00.

Ingá - PB, 17 de Março de 2025
JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Ingá, Estado da Paraíba, localizada na Praça Vila do Imperador - Centro - Ingá - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 421, de 20 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em locação de veículos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - CNPJ nº 08.810.350/0001-25.

VENCEDOR: 4 RODAS LOCADORA LTDA			
CNPJ: 15.718.526/0001-89			
TOTAL: 339.960,00			
1 - Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em locação de veículos.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	A) LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULO HATCH: MOTORIZAÇÃO 1.0 ANO/MODELO A PARTIR DE 2024/2025, COM NO MÁXIMO 1.000 KM RODADO, COM NO MÍNIMO 80 CV, NA COR BRANCA, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, PORTA MALAS 280 LITROS VIDROS ELÉTRICO E TRAVAS ELÉTRICAS, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGADOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. B) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ RESPONSABILIZAR SE PELA MANUTENÇÃO E REPAROS: PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INCLUSIVE COM TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTE, POR NATURAL DESGASTEM DECORRENTE DO TEMPO/DO USO NORMAL, INCLUSIVE SEGURO TOTAL. C) COMBUSTÍVEL E CONDUTOR: RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO. D) RENOVAÇÃO DA FROTA: DEVERÁ OCORRER A CADA 12 MESES POR	MES	12



VEÍCULO COM ANO/MODELO EM CURSO. E) SEGURO TOTAL. F) SISTEMA DE RASTREAMENTO E BLOQUEADOR DE VEÍCULOS DE ACORDO COM A LEI 8.729/2008. G) DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.		
Total do Lote 1		339.960,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Ingá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



18 DE MARÇO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 77/2025

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 4 RODAS LOCADORA LTDA.

15.718.526/0001-89

Valor: R\$ 339.960,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

Ingá - PB, 13 de Fevereiro de 2025
JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2025**

Aos 17 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Ingá, Estado da Paraíba, localizada na Praça Vila do Imperador - Centro - Ingá - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 421, de 20 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para possível contratação de fornecimento de Água mineral e Gás liquefeito em atendimento as demandas operacionais do Município de Ingá -PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - CNPJ nº 08.810.350/0001-25.

VENCEDOR: JOSECI DE BARROS DA SILVA							
CNPJ: 45.963.442/0001-71							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GPL, EM BOTIJÃO 13 KG DE CHAPA DE AÇO, PROPANO BUTANO, PARA FOGÃO RESIDENCIAL.	SUPERGASBRAS	UND	1200	75,40	90.480,00	
2	VASILHAME VAZIO PARA GÁS GLP, TIPO GÁS DE COZINHA COM CAPACIDADE 13 KG, QUE ATENDA AS NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.640.	SUPERGASBRAS	UND	120	127,90	15.348,00	
						TOTAL	105.828,00

VENCEDOR: LUCAS PABLO DE OLIVEIRA SILVA							
CNPJ: 26.872.246/0001-47							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	



18 DE MARÇO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 77/2025

3	ÁGUA MINERAL 500 ML EM GARRAFA PET DESCARTÁVEL SEM GÁS.	SPA	UND	12000	0,60	7.200,00
4	ÁGUA MINERAL 1,5 LITROS EM GARRAFA PET DESCARTÁVEL SEM GÁS. Pacote com 6	SPA	UND	500	1,40	700,00
5	ÁGUA MINERAL 500 ML EM GARRAFA PET DESCARTÁVEL COM GÁS.c/12	SPA	UND	600	1,20	720,00
6	ÁGUA MINERAL 20 LITROS EM GARRAFA PLÁSTICO RETORNÁVEL SEM GÁS. Recarga	SPA	UND	14000	4,60	64.400,00
7	VASILHAME VAZIO DE ÁGUA MINERAL, TIPO GARRAFA PLÁSTICO COM CAPACIDADE 20 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, POLICARBONATO OU POLI TEREFALATO DE ETILENO PET, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SPA	UND	200	14,90	2.980,00
TOTAL						76.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Ingá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.



18 DE MARÇO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 77/2025

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSECI DE BARROS DA SILVA.

45.963.442/0001-71

Valor: R\$ 105.828,00

- LUCAS PABLO DE OLIVEIRA SILVA.

26.872.246/0001-47

Valor: R\$ 76.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

Ingá - PB, 17 de Março de 2025
JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2025**

Aos 17 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Ingá, Estado da Paraíba, localizada na Praça Vila do Imperador - Centro - Ingá - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 421, de 20 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: Locação de Veículos utilitário 4x4 destinados a atender as demandas operacionais e administrativas do município de Ingá – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - CNPJ nº 08.810.350/0001-25.

VENCEDOR: JRAC DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 58.554.548/0001-63					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL



18 DE MARÇO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 77/2025

1	LOCAÇÃO DE DOIS (02) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 4x4 ano modelo 2025, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), diesel, com no mínimo 200cv de potencia, sistema de tração 4x4, sistema anti derrapagem, sistema controle de tração, transmissão automática de 09 (nove) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, injeção eletrônica, sistema freios ABS, sistema AIRBAGS, rodas aro 18", grade protetora de motor/cárter, ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica e/ou hidráulica, alarme, sistema multimídia com navegador GPS, câmara de ré, conexão USB e Bluetooth, sensor de estacionamento. Seguro completo. Equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação atual. Incluindo todo plano de manutenções obrigatórias pelo fabricante. Incluindo todas as despesas necessárias com itens de desgaste pelo uso diário. Incluindo todas as despesas necessárias para funcionamento perfeito do veículo. Incluindo todas as despesas referentes a documentação obrigatória pela legislação.	MES	12	17.120,00	205.440,00
					TOTAL 205.440,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Ingá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



18 DE MARÇO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 77/2025

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JRAC DISTRIBUIDORA LTDA.
58.554.548/0001-63
Valor: R\$ 205.440,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

Ingá - PB, 17 de Março de 2025
JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES - Prefeito